



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 022/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Executivo a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 486.498,02 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.003	DIVISÃO DE OBRAS	
08.003.15.451.0005.2117	Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação	
4.4.90.51.00.00 - 1015	Obras e Instalações	R\$ 486.498,02
TOTAL GERAL		R\$ 486.498,02

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

I – Superávit:

Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1015	Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei n º 13885/2019	R\$ 441.498,02
TOTAL GERAL.		R\$ 441.498,02

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo segundo, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

II – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F 1015	R\$ 45.000,00
TOTAL		R\$ 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (11/05/2022).

NATAL CASAVECHIA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº. 022/2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, tem como finalidade a abertura de dotação por meio de crédito especial para execução de obra de recape asfáltico conforme projeto e documentação em anexo. Para a execução do projeto será utilizado o recurso oriundo do superávit, e os recursos de excesso de arrecadação e provável excesso dos meses subsequentes oriundos da fonte 1015 e a contrapartida será de recursos livres

Solicitamos a votação com urgência do referido projeto para dar andamento a execução do convênio. Certos da compreensão dos Senhores, caso necessário, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito